



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 03 de agosto de 2021

Ano V, Nº 1131

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2709, DE 30 DE JULHO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, no que dispõe o artigo 6º; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2021, de 13 de abril de 2021, do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará (CESAU), que disponibiliza incentivo financeiro aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde para viabilizar o funcionamento de leitos de terapia intensiva (UTI) no hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, visando o tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo II deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar citado no artigo anterior decorrerão do excesso de receita no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), relativo a transferências financeiras feitas ao Município de Sobral pelo Governo do Estado do Ceará, visando o tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, conforme demonstrativo disposto no Anexo I deste Decreto. Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2709, DE 30 DE JULHO DE 2021.

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAÇÃO				
TÍTULO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
	1º Período de 2020	2º Período de 2020	1º Período de 2021	
	Jan a Jul	Ago a Dez	Jan a Jul	
	(1)	(2)	(3)	(4)
1.215.210.000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento - Covid 19	0	268.878,00	573.293,00	2.000,00
1.214.210.000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	0,00	25.662.063,91	13.747.827,07	70.819,44
1.213.000.000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	0,00	2.400.000,00	3.900.000,00	0,00
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	0,00	28.330.941,91	18.221.120,07	72.819,44
INCREMENTO = (3)/(1) x 100 - 100				0,00
Arrecadação do 2º Período (AR2) = (2) x INCREMENTO				0,00
Arrecadação do 2º Período (AR2 Total) = (2) + (AR2)				0,00
Receita Prevista para 2021 = (4)				72.819,44
Excesso de Arrecadação = (4) - (3) - (AR2 Total)				-18.148.300,63
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2626 de 06 de abril de 2021)				-4.040.473,56
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2661 de 26 de maio de 2021)				-5.430.809,47
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2680 de 16 de junho de 2021)				-4.038.508,80
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2701 de 21 de julho de 2021)				-3.738.508,80
Excesso de Arrecadação disponível 2021				900.000,00
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				VALOR (R\$)
10.302.0073.2384 - Ações e Serviços de Enfrentamento a Emergências de Saúde Pública				
33503900 - Outros Serviços de Tercários - Pessoa Jurídica				
1.213.000.000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual				900.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				900.000,00

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 874/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no que preceitua o Art. 10, §1º e Art. 11, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 190 de 15 de outubro de

1998 c/c o Art. 53, § 5º e Art. 71 da Lei Municipal 038, de 15 de dezembro de 1992, e ainda o inciso do I § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, RESOLVE conceder pensão por morte, em favor da Sra. MARIA BENTO MARQUES, viúva do ex-servidor VICENTE PAULO MARQUES, matrícula nº 3862, VIGIA, lotado na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, enquanto não convolar novas núpcias, com proventos mensais de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), a partir do dia 02 de dezembro de 2019, o valor do benefício refere-se ao salário bruto recebido pelo ex-servidor, conforme fixado no Ato de Aposentadoria nº 5.687/2005, de 12 de julho de 2005, com valor devidamente reajustado, conforme disposto no § 2º, do Art. 201 da Constituição Federal. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO - ATO Nº 874/2021 - GABPREF			
VENCIMENTO BASE	QUINQUÊNIO 15 %	COMPLEMENTO REMUNERATÓRIO	TOTAL
R\$ 657,95	R\$ 140,99	R\$ 351,06	R\$ 1.150,00

ATO Nº 875/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar SAVANYA SHELL DE OLIVEIRA SOUSA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Estudos das Mortes Violentas, da COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 876/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear NORANEY ALVES LIMA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Articulação, da COORDENADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 02 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 877/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ELENILDA RUFINO DE VASCONCELOS, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO III, Simbologia DAS-3, da Assessoria Técnica, da estrutura administrativa da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 02 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ATO Nº 878/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº